

encerramento e reabertura de contas, cadastro e inventário dos bens do Estado.

11.2.1 — Para a preparação da prova escrita de conhecimentos, aconselha-se, entre outros, o estudo e ou consulta da seguinte legislação:

Constituição da República Portuguesa, Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 148/2007, de 27 de Abril, Portaria n.º 546/2007, de 30 de Abril, Lei do Orçamento de Estado 2009 e Lei de Execução Orçamental para 2009, Lei de organização e processo do tribunal de Contas aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto com as respectivas alterações subsequentes, classificação das receitas e despesas públicas, Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro, POCP, Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro, CIBE, aprovado pela Portaria n.º 671/2000, de 10 de Março publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 91 de 17 de Abril.

11.3 — A avaliação psicológica visa avaliar de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos. Será classificada, em ficha individual, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, e terá uma ponderação de 40% no conjunto dos dois métodos de selecção.

11.4 — Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 para os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da carreira e se encontrem a cumprir ou executar a actividade caracterizada para o posto de trabalho ora publicitado, ou encontrando-se em situação de mobilidade especial tenham executado a actividade caracterizada para o posto de trabalho, serão utilizados como métodos de selecção obrigatórios a avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências em vez da prova escrita de conhecimentos e avaliação psicológica, a menos que afastem, por escrito, os métodos de selecção referidos em primeiro lugar.

11.5 — A avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências visam analisar a qualificação e as competências dos candidatos nos termos dos artigos 11.º e 12.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR.

11.6 — O local, a data e a hora de realização dos métodos de selecção serão divulgados nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11.7 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada das classificações obtidas nos dois métodos de selecção referidos, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

11.8 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam da acta da primeira reunião do júri do procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — Os candidatos excluídos serão notificados conforme previsto no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

13 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada na Direcção Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos do Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, bem como publicitada no endereço [www.inir.pt](http://www.inir.pt).

14 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), na página electrónica do INLR, IP e em jornal de expansão nacional, por extracto, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

16 — Composição do júri:

Presidente: Paulo Alexandre Frade Jara, Director Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

Teresa Maria dos Santos Silva Martins, Técnica Superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Mariana Amândio da Silva Messias, Assistente Técnica.

Vogais suplentes:

Maria Emília Sousa Dourado Meliço, Assistente Técnica.

Maria José Cunha da Alegria, Técnica de Informática.

16 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Alberto Conde Moreno*.

202063259

## Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

### Aviso n.º 13009/2009

Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto no artigo 254.º do Regime, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que a trabalhadora Maria Fernanda Costa Ferreira Semião, integrada na carreira de Assistente Técnico, cessou funções por motivos de aposentação, com efeitos a 1 de Julho de 2009.

8 de Julho de 2009. — O Chefe do Departamento de Recursos Humanos, *Pedro Pisco dos Santos*.

202066775

### Aviso n.º 13010/2009

Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto no artigo 254.º do Regime, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que a trabalhadora Maria Helena Rodrigues Serras Gago, integrada na carreira Técnica Superior, cessou funções por motivos de aposentação, com efeitos a 1 de Julho de 2009.

8 de Julho de 2009. — O Chefe do Departamento de Recursos Humanos, *Pedro Pisco dos Santos*.

202066742

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

### Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional

#### Despacho n.º 16948/2009

Considerando que Coelima, Indústrias Têxteis, S. A., pessoa colectiva n.º 500268886, com sede na Rua do Trabalhador Têxtil, 436, Pevidém, freguesia de Selho São Jorge e concelho de Guimarães, registada na Conservatória do Registo Comercial de Guimarães sob o n.º 373, com o capital social de € 12 500 000, veio requerer, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de Novembro, que seja considerada «empresa em reestruturação» e, como tal, seja mantida a possibilidade de acesso ao subsídio de desemprego por parte dos trabalhadores com quem venha a negociar rescisões de contratos de trabalho por mútuo acordo fundamentadas em motivos que permitam o recurso ao despedimento colectivo com dispensa do limite definido no n.º 4 do artigo 10.º daquele diploma legal, no decurso do triénio 2009-2011;

Considerando que o projecto apresentado para o efeito pela Coelima, Indústrias Têxteis, S. A. demonstra inequivocamente que a dimensão da reestruturação da empresa, necessária à sua viabilidade económica e financeira, determina a necessidade de ultrapassar o limite quantitativo fixado no n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 220/2006;

Considerando que foi consultado o Ministério da Economia, através do Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação (IAPMEI), que emitiu parecer favorável à pretensão da requerente, e que foram ouvidos os parceiros sociais sobre a situação económica e do emprego no sector em causa:

Determino:

Nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de Novembro, e para os efeitos deste diploma legal, declara-se a Coelima, Indústrias Têxteis, S. A., como empresa em reestruturação, com referência ao triénio de 2009-2011.

13 de Julho de 2009. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

202067593

### Autoridade para as Condições de Trabalho

#### Despacho (extracto) n.º 16949/2009

Por despacho de 01-07-2009 do Inspector-Geral do Trabalho a Licenciada Ana Maria Duarte Silva, Inspectora Principal do mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho, nomeada definitivamente, na sequência de exercício de cargo dirigente, Inspectora Superior do mesmo quadro de pessoal, com efeitos a 27 de Abril de 2007.

10 de Julho de 2009. — A Subinspectora-Geral, *Isabel Maria Canha Delgado Figueiredo Vilar*.

202066572